

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 299, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a mudança de
destinação de área na
Quadra 30, do Setor
Central da Região
Administrativa do Gama -
RA II, passando-a para
estacionamento público.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica alterada a destinação da área localizada na Quadra 30 do Setor Central da Região Administrativa do Gama - RA II, passando-a para uso de estacionamento público.

Art. 2° A desafetação da área de que trata esta Lei Complementar será precedida de audiência pública, conforme determina o art. 51, § 2° da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3° O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei Complementar, no prazo de trinta dias.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1999.